

2023 - 9 páginas

Caldeirão Grande / BA – Segunda-feira, 04 de dezembro de 2023

## **SUMÁRIO**

- (EMAS) Portaria nº 001/2023
- (EMAS) Portaria nº 002/2023
- (EMAS) Portaria nº 003/2023
- (EMAS) Portaria nº 004/2023
- (EMAS) Portaria nº 005/2023



Documento assinado digitalmente por: DataGov Soluções em Tecnologia Ltda CNPJ 10.982.913/0001-04



Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro 44750-000 – Caldeirão Grande / BA

EMPRESA MUNICIPAL BE AGUA E SANEAMENTO Caldeñão Grando - Ba

\( \text{L} 74 3634-2391 \)
CNPJ 28.261.504/0001-84

#### Portaria nº 001/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA

MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO DO

MUNICIPIO DE CALDEIRÃO GRANDE
EMAS, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

#### RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2023, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2023, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2022, as aquisições



realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2023, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 3º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. ANGELA NASCIMENTO DA SILVA Presidente;
- b. THAYSE PEREIRA COSTA- Membro;
- c. GENIVALDO OLIVEIRA BEZERRA- Membro;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Caldeirão Grande, Bahia, 04 de Dezembro de 2023

é Vida

Kleriston Cristiano Correia da Silva

Diretor Presidente



#### Portaria nº 02/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENTO DE CALDEIRAO GRANDE- EMAS, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

#### RESOLVE:



Art. 1º Fica constituída a Comissão de Levantamento de Inventário.

- **Art. 2º** A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis da Autarquia Municipal, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2023;
- Art. 3°. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÌVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2022, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2023, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.
- **Art. 5º** Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos,

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE CALDEIRÃO GRANDE – BA – EMAS CNPJ: 28.261.504/0001-84

END: Praça Deputado Edgar Pereira, Centro, Caldeirão Grande, Estado da Bahia



acompanhado por certidão firmada, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado.

- $\boldsymbol{Art.}$   $\boldsymbol{6^o}$  A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:
  - a. ANGELA NASCIMENTO DA SILVA Presidente;
  - b. THAYSE PEREIRA COSTA- Membro;
  - c. GENIVALDO OLIVEIRA BEZERRA- Membro;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.



**Diretor Presidente** 





#### Portaria nº 03/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENTO DE CALDEIRAO GRANDE- EMAS, no uso de suas atribuições

e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64 na Resolução nº 1311/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a comissão PARA PROCEDER O LEVANTAMENTO DOS VALORES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DA EMPRESA MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENTO DE CALDEIRAO GRANDE-EMAS.

Art. 2º. Constituir Comissão composta dos seguintes servidores :

- a. ANGELA NASCIMENTO DA SILVA Presidente;
- b. THAYSE PEREIRA COSTA- Membro;
- c. GENIVALDO OLIVEIRA BEZERRA- Membro;

Membro para, sob a presidência do primeiro, executar o levantamento dos valores inscritos em restos a pagar relativos ao exercício 2023.

**Art. 3º**. A comissão ora designada tem o prazo até o dia 30 de janeiro de 2024, para a apresentação do relatório e processos administrativos concluídos ou em tramitação relativas aos restos a pagar de exercícios anteriores que ainda não foram pagos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Caldeirão Grande-BA, 04 de Dezembro de 2023.

Kleriston Cristiano Correia da Silva Diretor Presidente

Portaria nº 04/2023

O **DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENTO DE CALDEIRAO GRANDE- EMAS**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64 na Resolução nº 1311/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2023, na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

a. ANGELA NASCIMENTO DA SILVA - Presidente;

b. THAYSE PEREIRA COSTA- Membro;

c. GENIVALDO OLIVEIRA BEZERRA- Membro;

CUMPRA-SE

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

Caldeirão Grande-Ba, 04 de Dezembro de 2023.

Kleriston Cristiano Correia da Silva Diretor Presidente

#### **PORTARIA Nº 05 /2023**

"Nomeia Comissão para apurar Dívida Ativa da EMPRESA MUNICIPAL DE AGUA

EMPRESA MUNICIPA DE ASM E SANEAMENTO Caldeiras Grando - Ba

\$\tilde{\text{L}} 74 3634-2391
\$CNPJ 28.261.504/0001-84

E SANEAMENTO – EMAS, e da outras providencias".

# O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENTO DE CALDEIRAO GRANDE- EMAS, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14, parágrafo 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e a necessidade de apuração de créditos fiscais,

**CONSIDERANDO,** finalmente, que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, exige que o Gestor proceda a cobrança da Dívida Ativa, desde que seja viável, sob pena de renúncia de receita,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Nomear uma Comissão composta dos Servidores:
  - a. ANGELA NASCIMENTO DA SILVA Presidente;
  - b. THAYSE PEREIRA COSTA- Membro;
  - c. GENIVALDO OLIVEIRA BEZERRA- Membro;

para sob a presidência do primeiro, apurar a Dívida Ativa Tributária, atualizada até 31/12/2023, fornecendo relatório, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Caldeirão Grande-BA, 04 de Dezembro de 2023

Kleriston Cristiano Correia da Silva Diretor Presidente